

01-0483/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 483/2017 DE 17/07/2017

Promovente:

Ver. RUTE COSTA (PSD)

Ementa:

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO A HONRARIA POLICIAL
DESTAQUE DO ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA RUTE COSTA

PROJETO DE LEI Nº da Vereadora Rute Costa

folha nº 01 do proc.
nº 01-483 de 2017
12
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RE 11.232

PL

483/2017

“Institui no âmbito do município de São Paulo a honraria
Policial Destaque do Ano e da outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. – Fica instituído a Honraria Policial Militar Destaque do Ano, Honraria Policial Civil Destaque do Ano e Honraria Policial Guarda Civil Metropolitana, a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal de São Paulo a 3 (três) membro da Polícia Militar, 3 (três) membros da Polícia Civil e 3 (três) membros da Guarda Civil Metropolitana que atua no Município de São Paulo e que se destacaram em seus afazeres, missões na corporação e cumprimento do Regimento Interno da instituição no qual atuam durante o ano.

Art. 2º - Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Metropolitana no município de São Paulo encaminharão a indicação dos nomes escolhidos juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - Os homenageados receberão esta Honraria devido aos serviços prestados como:

I – Cumprir os deveres de cidadão.

II – preservar a natureza e o meio ambiente.

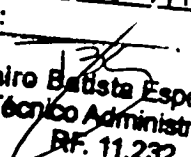
III – Servir a comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública, promover, sempre, o bem estar comum.

IV – Ser justo na apreciação de atos e méritos dos subordinados.

V – Cumprir e fazer cumprir, dentre suas atribuições legalmente definidas, a Constituição Federal, e as Leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade.

VI – Exercer suas funções com integridade e equilíbrio, segundo os princípios que regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas.

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
n° 02 a 04
Em 09 / 08 / 17
Ass: _____


Tairó Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
nº 01-483 de 2017

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
PE 11.237

VII – procurar manter boas relações com outras categorias profissionais, conhecendo e respeitando-lhes os limites de sua competência, mas elevando o conceito e os padrões da própria profissão, zelando por sua competência e autoridade.

VIII – Zelar pelo nome da instituição o qual serve.

IX – Proceder de maneira ilibada na vida pública ou particular.

Parágrafo único – Fica a critério dos membros da Polícia Civil, Militar e GCM a forma de escolha do homenageado que se enquadrem nos requisitos do Art. 3º.

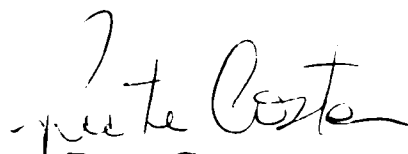
Art. 3º - A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente no feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 23 de Maio de 2017


Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.
nº 21-483 de 2013

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
PE 11.232

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como principal finalidade, reconhecer, homenagear e estimular aqueles policiais que mais se destacaram no período de 01 (um) ano em prol da segurança de nossa comunidade com uma conduta ilibada. Aqueles policiais que mais se destacam e mais trabalham pela cidade merecem a devida valorização pelos Poderes constituídos do Município de São Paulo. Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.


Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo



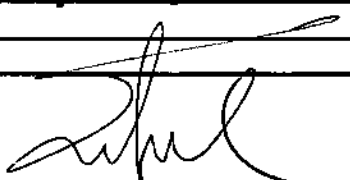
Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 08 AGO 2017

Const., Just. e Leg. Particip.

Administração Pública,

Finanças e Orçamento.


PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

09/08/17

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOSSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 10/8/17 AS 18 hs
POR Al

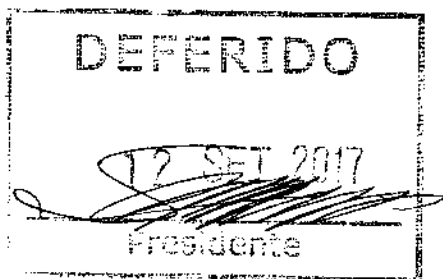
SAÍDA: 19/09/2017 AS: 14 H30 ASS.: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m), juntados com a data 19/09/2017 em 19/09/17

Processo nº 05 e 06

Livia Salazar Joazeira
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR CONTE LOPES
5.º GV - 4.º ANDAR - SALA 420
RAMAIS 4648 / 4651 / 4885

REQUERIMENTO

RDS
1135/2017

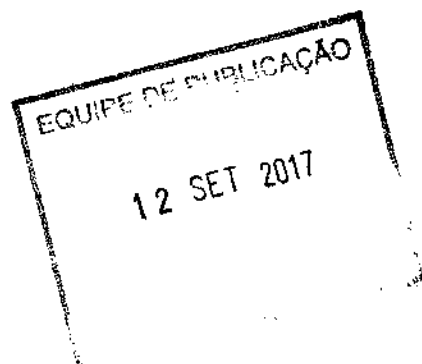
Requeiro, nos termos regimentais, Coautoria no Projeto de Lei nº 483/2017, de autoria da Nobre Vereadora Rute Costa, que "Institui no âmbito do município de São Paulo a honraria Policial Destaque do Ano e dá outras providências.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2017.

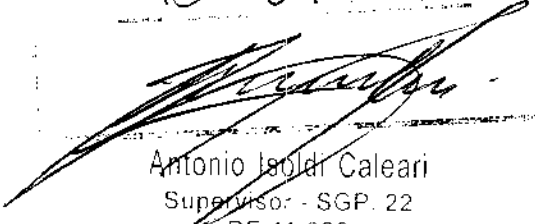
De acordo
RUTE COSTA
Vereadora

CONTE LOPES
Vereador

DSF - SEP/22 - 12/09/2017 - 17:34 - 005310 - 2/2



13.09.17


Antonio Iacchi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

06
Proc. Nº. 483/17
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 483/17

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – especialmente art. 347 e seguintes;
- Lei Municipal nº 14.472, de 10 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal sobre honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.330, de 24 de novembro de 2010, que institui no Município de São Paulo a 'Medalha Defesa Civil Municipal', e dá outras providências;
- Resolução da Câmara Municipal de São Paulo nº 15, de 23 de dezembro de 2001, que institui a 'Medalha Tiradentes' e o 'Diploma de Reconhecimento', a serem concedidos aos policiais civis, militares e aos guardas civis metropolitanos que se destacarem em ações benéficas aos munícipes;
- Resolução da Câmara Municipal de São Paulo nº 02, de 14 de maio de 2014, que institui a 'Medalha Jânio Quadros' e o respectivo diploma, a serem concedidos aos guardas civis metropolitanos que se destacarem em ações benéficas aos munícipes, às personalidades civis e aos militares da sociedade paulistana, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 04.

São Paulo, 18 de setembro de 2017.

Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Em 19/9/17 às 15:00

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Cno Mirand
 25/09/2017
 11:00